

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS CONCÓRDIA
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO E PESQUISA EM PATOLOGIA VETERINÁRIA

Regulamento do Centro de Diagnóstico e Pesquisa em Patologia Veterinária (CDPPV)

Dispõe sobre os deveres, responsabilidades, proibições e normas de segurança referentes ao uso do Centro de Diagnóstico e Pesquisa em Patologia Veterinária pelos docentes, discentes, técnicos e visitantes.

Capítulo I

Da Característica e Natureza

- Art. 1º** Este laboratório está à disposição de docentes, discentes e visitantes da área de Medicina Veterinária e afins, com a prioridade de atender as demandas de aulas práticas e teóricas do curso de graduação em Medicina Veterinária do IFC – Câmpus Concórdia. Compreenderá ainda, às atividades de pesquisa e extensão sem que haja prejuízo às aulas práticas previstas nos componentes curriculares do curso;
- Art. 2º** A coordenação do laboratório estará a cargo de dois professores do curso de Medicina Veterinária e contará com assistência de um técnico alocado no laboratório;
- Art 3º** O laboratório conta com o auxílio de bolsistas de projetos de pesquisa ou extensão, com carga horária semanal definida conforme órgão de fomento. Poderá haver flexibilização de horários conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas nesse espaço;

Capítulo II

Infraestrutura Física

- Art. 4º** O Centro de Diagnóstico e Pesquisa em Patologia Veterinária apresenta uma área de 267,42m², apresentando uma sala de aula (50,68m²), um Laboratório de Histopatologia (48,5m²), um Laboratório de Imuno-Histoquímica (22,26m²), uma Sala de Processamento de Amostras (22,26m²), uma Sala de Apoio Administrativo (17,63m²), uma Sala de Secretaria (6,3m²), uma Sala de Professores (19,74m²), uma Sala de Alunos Estagiários e Bolsistas (13,57m²), um Almoxarifado de Materiais Técnicos (10,24m²), uma Sala de Clivagem e Estocagem de Amostras (6,24m²) e área de circulação/corredores (aproximadamente 50m²);
- Art 5º** O Instituto Federal Catarinense - Câmpus Concórdia possui um setor de patrimônio que oferece cópias atualizadas de todos os equipamentos presentes no laboratório;
- Art. 6º** O controle dos equipamentos e mobiliário do laboratório é realizado pelo técnico alocado no laboratório;

Capítulo III

Dos Deveres

- Art. 7º** São deveres do técnico alocado no CDPPV:
- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do laboratório;

- II. Preparar previamente os materiais relacionados à atividade laboratorial;
- III. Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico-administrativas, bem como a ordem e limpeza das unidades e dos materiais, antes, durante e depois das atividades desenvolvidas, com o intuito de preservar e otimizar o uso do patrimônio público;
- IV. Solicitar manutenção da área laboratorial, sempre que necessário;

Art. 8º São deveres dos docentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento as normas e as rotinas do laboratório;
- II. Respeitar a prioridade de uso do laboratório para atividades de ensino da graduação;
- III. Responsabilizar-se pela ordem do ambiente, bem como, zelar pelos equipamentos durante o uso das dependências do laboratório;
- IV. Responsabilizar-se pelos discentes, bolsistas e monitores sob sua supervisão durante as práticas de laboratório;
- V. Orientar e acompanhar as práticas de laboratório;
- VI. Orientar os alunos quanto à toxicidade das substâncias que serão utilizadas nas aulas práticas, as medidas de segurança e os procedimentos em caso de acidente;
- VII. Orientar os alunos quanto ao descarte correto dos materiais;

Art 9º São deveres dos estagiários, bolsistas e monitores do Laboratório:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e a rotina estabelecida pelos professores coordenadores do laboratório e o técnico nele alocado;
- II. Preparar os materiais necessários para práticas laboratoriais;
- III. Acompanhar e orientar as aulas e as demais atividades desenvolvidas no laboratório;
- IV. Seguir as recomendações para realização das atividades ligadas à rotina do laboratório conforme o Procedimento Operacional Padrão do Centro de Diagnóstico e Pesquisa em Patologia Veterinária;
- V. Não fornecer a chave do laboratório à alunos e servidores de outros setores, ou permitir que os mesmos permaneçam no ambiente sem a presença de um responsável;
- VI. Comunicar aos professores coordenadores e ao técnico qualquer anormalidade constatada no laboratório;

Art.10º São deveres dos discentes

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do laboratório, as normas e as rotinas;
- II. Manter a ordem, a limpeza, a segurança e conservar os equipamentos e materiais disponíveis no laboratório;
- III. Comunicar os responsáveis do laboratório sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;
- IV. Cumprir os horários predeterminados para o uso do laboratório;
- V. Manter tom de voz adequado nas dependências do mesmo;

Capítulo IV

Do Agendamento e Uso dos laboratórios

Art 11° Pessoas externas ao IFC – Câmpus Concórdia (alunos de outras instituições de ensino superior e colaboradores de centros de pesquisa) podem utilizar o Laboratório de Patologia, desde que entrem em contato antecipadamente com a coordenação do curso e o professor coordenador do local. A pessoa deverá enviar uma solicitação por escrito aos mesmos, a qual será avaliada, indicando a finalidade do uso, a pessoa responsável da instituição externa e do IFC – Câmpus Concórdia, o material que será usado, o espaço físico e o tempo necessário para a execução, a necessidade de local para armazenagem de material, a previsão de data para o desenvolvimento do trabalho, bem como a participação dos professores, técnicos e alunos do IFC envolvidos nos trabalhos publicados. Deverá, ainda, solicitar autorização por escrito à Direção do Câmpus para a utilização do local.

Capítulo V

Das Obrigações Gerais

Art 12° Qualquer dano que ocorra a equipamentos ou móveis do laboratório deve ser comunicado imediatamente ao técnico alocado no laboratório.

Art 13° Obrigações gerais aos usuários do laboratório de Patologia:

- I. Utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) sempre que necessário;
- II. Descartar corretamente os materiais e resíduos laboratoriais;
- III. Usar jaleco com mangas compridas;
- IV. Usar calça comprida e calçado fechado;
- V. Manter os cabelos presos;
- VI. Manter postura adequada dentro do ambiente e durante as práticas;
- VII. Manter os pertences pessoais em lugar apropriado;
- VIII. Comunicar anormalidades constatadas no laboratório, mau funcionamento de equipamentos, irregularidades ou acidentes que venham ocorrer durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;
- IX. Descartar os resíduos nos locais apropriados;
- X. Ser econômico (a) e cuidadoso (a) ao manipular materiais/ equipamentos do laboratório;
- XI. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, manutenção dos móveis, equipamentos em geral e materiais de consumo;
- XII. Ao sair do laboratório, verificar se tudo está em ordem. Caso for o último ao sair, desligar os equipamentos e as luzes, exceto quando indicado pelas normas do laboratório;

Capítulo VI Das Proibições

Art. 14° São proibições para a entrada e permanência no laboratório:

- I. A permanência de alunos no laboratório sem a presença do professor, técnico ou monitor responsável;
- II. Aglomerações nos corredores;
- III. O uso de tom de voz elevado;
- IV. A prática de fumar e o consumo de alimentos ou bebidas;
- V. Executar experimentos não autorizados pelos professores;
- VI. É proibida a retirada de qualquer tipo de material do laboratório sem prévia autorização do técnico alocado no laboratório.

Capítulo VII Segurança

Art. 15° Normas de Segurança para realização de trabalhos e manuseio de produtos químicos no Centro de Diagnóstico e Pesquisa em Patologia Veterinária.

- I. Ser cuidadoso ao manusear substâncias químicas, sobretudo corrosivas como ácidos e bases;
- II. Usar aparelhos apropriados para pipetar, principalmente líquidos cáusticos ou venenosos;
- III. Nunca manusear produtos sem estar usando EPI, equipamento de segurança adequado para cada caso;
- IV. Cuidado: em caso de acidentes com ácidos fortes, em especial ácido sulfúrico, ou bases fortes não se deve utilizar água para lavagem dos olhos e sim as soluções de segurança Ácido Acético 0,1M e Bicarbonato de sódio 1%.
- V. Não jogar materiais nas pias que possam contaminar o meio ambiente. Fazer o descarte dos resíduos químicos conforme instruções recebidas pelo professor ou técnico alocado no laboratório;

Das Disposições Finais

Art 16° Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela coordenação do curso de Medicina Veterinária.

Art 17° Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária

Concórdia – SC, 24 de setembro de 2014.

Coordenação do Centro de Diagnóstico e Pesquisa em Patologia Veterinária.